



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	11
Proc.	976/19
Resp.	(signature)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 05 de novembro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 379/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 379/2019

Altera a Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, inserindo a etapa de curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, no contexto do processo de seleção para provimento do emprego público de Guarda Municipal.

Art. 1º A Lei nº 9.223, de 21 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

.....
V – avaliação médica, por meio de exames clínicos e laboratoriais, inclusive o exame toxicológico de larga janela de detecção; e
VI – curso de formação, de caráter eliminatório e classificatório, no qual o candidato deverá obter, cumulativamente:
a) no mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas; e
b) aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na avaliação final.
.....

Art. 7º-A O candidato classificado para o curso de formação de que trata o inciso VI do art. 7º desta lei, previamente aprovado nas etapas de que tratam os incisos I a V do art. 7º desta lei, fará jus ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do emprego público de Guarda Civil Municipal, a título de auxílio financeiro, a ser percebido exclusivamente durante o curso de formação.

§ 1º No caso de o candidato ser servidor da Administração Pública Municipal e já tendo vencido o estágio probatório, ser-lhe-á facultado optar pela percepção do vencimento e das vantagens de seu emprego público respectivo.

§ 2º O auxílio financeiro de que trata este artigo será pago mensalmente; para as hipóteses em que o curso de formação tiver duração que compreenda fração de mês, o pagamento do auxílio

(signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha 12
Proc. 476/19
Resp. 8

financeiro compreenderá a quantidade de dias em que for realizado o curso de formação.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 05 NOV. 2019



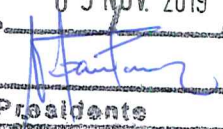
Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco

Aprovado
Araraquara, 05 NOV. 2019


Presidente